



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI Nº. ....DE..... DE ..... DE 2019.

***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial  
no valor de R\$ 40.000,00 – SMAIS”.***

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos Programa: **“0211- Gestão e Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social”**, na ação: **“3009 – Equipamentos e Material Permanente”**, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

**Suplementação:**

| <u>DOTAÇÃO</u>         | <u>ELEMENTO</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>                   | <u>VALOR</u>     | <u>Recurso</u> |
|------------------------|-----------------|------------------------------------|------------------|----------------|
| 12.02.08.244.0211.3009 | 3.44.90.52      | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00         | 1170*          |
| 12.02.08.244.0211.3009 | 3.44.90.52      | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00        | 1118*          |
| 12.02.08.244.0211.3009 | 3.44.90.52      | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00        | 1118*          |
| <b>TOTAL.....</b>      |                 |                                    | <b>40.000,00</b> |                |

(\*) Recurso 1177 – BL MAC FNAS, 1118 - BL PSB MAC e 1258 – AEPETI FNAS

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

| <u>DOTAÇÃO</u>         | <u>ELEMENTO</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>    | <u>VALOR</u>     | <u>Recurso</u> |
|------------------------|-----------------|---------------------|------------------|----------------|
| 12.02.08.244.0211.4607 | 3.33.90.30      | Material de Consumo | 5.000,00         | 1177*          |
| 12.02.08.244.0211.4604 | 3.33.90.30      | Material de Consumo | 15.000,00        | 1118*          |
| 12.02.08.244.0211.4606 | 3.33.90.30      | Material de Consumo | 20.000,00        | 1258*          |
| <b>TOTAL.....</b>      |                 |                     | <b>40.000,00</b> |                |

(\*) Recurso 1177 – BL MAC FNAS, 1118 - BL PSB MAC e 1258 – AEPETI FNAS

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 – SMAIS”***.

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária para inclusão no orçamento 2019 dotações orçamentárias que autorizarão as aquisições de equipamentos e materiais permanentes necessários no atendimento das demandas dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e no desenvolvimento das ações do Programa AEPETI.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 26 de junho de 2019.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal